INDICAÇÃO Nº 845/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a criação da Patrulha Animal pela Guarda Civil Municipal (GCM) com o objetivo de promover ações de proteção, cuidado e fiscalização dos animais de rua bem como de animais de estimação, contribuindo para o bem-estar animal e a segurança da comunidade.

JUSTIFCATIVA

A proposição se faz necessária porque a proteção dos animais consiste num direito fundamental e deve ser considerada uma prioridade nas políticas públicas municipais, com vistas à promoção do bem-estar e à dignidade dos seres vivos. Rio das Ostras, como uma cidade em constante crescimento e com uma grande população, enfrenta desafios diários relacionados à preservação e proteção dos animais, especialmente no que tange à prevenção de maus-tratos e à exploração.

A implementação da Patrulha Animal é uma medida essencial para fortalecer a proteção dos animais no Município de Rio das Ostras/RJ, promovendo uma convivência mais harmoniosa entre humanos e animais, permitindo a atuação rápida e eficiente em casos de maus-tratos, abandono, acidentes envolvendo animais e situações de risco, além de orientar a população sobre a importância do cuidado responsável. A presença de uma patrulha especializada também ajuda a reduzir problemas relacionados à saúde pública, como a disseminação de doenças zoonóticas, e a prevenir acidentes de trânsito causados por animais soltos. Além disso, demonstra o compromisso do município com a defesa dos direitos dos animais, promovendo uma cultura de respeito e responsabilidade.

A criação da Patrulha Animal pela Guarda Civil Municipal (GCM) reforça o papel do ente público na promoção do bem-estar animal, contribuindo para uma sociedade mais ética, consciente e solidária, além de fortalecer a imagem de Rio das Ostras como uma cidade que valoriza a vida em todas as suas formas.

Portando, por se tratar de matéria afeta a direitos fundamentais e por buscar um meio ambiente ecologicamente equilibrado mantendo-se um legado para as gerações vindouras, é de grande valia sua observância pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que possui competência privativa para tratar sobre o tema como disposto na legislação que rege a matéria.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2025.

Raphael Nogueira Ulrick Mendes
Vereador